LEI Nº 2212, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 2185, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO A ANOTSERVER REVESTIMENTOS LTDA - ME, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 550/1998.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º É alterada a redação do Art. 2º da Lei Municipal Nº 2185, de 23 de outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo a ANOTSERVER REVESTIMENTOS LTDA – ME, nos termos da Lei Municipal Nº 550/1998, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º *O Incentivo consistirá no repasse de recursos financeiros, no valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão utilizados exclusivamente, pela empresa ANOTSERVER REVESTIMENTOS LTDA - ME, para pagamento de despesa de instalação de Rede Telefônica FATB (fora da área de telefonia básica), interligando a caixa de telefonia final da "Oi" até a empresa."* (NR)

Art. 2º É alterada a redação do Art. 3º da Lei Municipal Nº 2185, de 23 de outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo a ANOTSERVER REVESTIMENTOS LTDA – ME, nos termos da Lei Municipal Nº 550/1998, passando a ter a seguinte redação:

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

*"**Art. 3º** O montante do incentivo à empresa será liberado em 01 (uma) parcela de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo repassada em até 30 (trinta) dias após a apresentação, por parte da **EMPRESA BENEFICIADA**, da Nota Fiscal da despesa de instalação da Rede Telefônica e do Termo de Conclusão da Instalação da Rede Telefônica, emitido pelo fiscal do Termo de Contrato, assinado entre a Empresa e o Município de Barão, anexo e parte integrante da presente Lei, via protocolo."* (NR)

Art. 3º É alterada a redação do Art. 5º da Lei Municipal Nº 2185, de 23 de outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo a ANOTSERVER REVESTIMENTOS LTDA – ME, nos termos da Lei Municipal Nº 550/1998, passando a ter a seguinte redação:

*"**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária do ano vigente:*

ÓRGÃO:	*04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA*	
UNIDADE:	*01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA*	
	439 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.4.4.6.0.41.00.000000	*- Contribuições*	*R$ 12.000,00"*

(NR)

Art. 4º É alterada a redação do Parágrafo único da Cláusula Segunda e o *"caput"* da Cláusula Segunda do TERMO DE CONTRATO da Lei Municipal Nº 2185, de 23 de outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo a ANOTSERVER REVESTIMENTOS LTDA – ME, nos termos da Lei Municipal Nº 550/1998, passando a ter a seguinte redação:

*"**SEGUNDA**: O Incentivo consistirá no repasse de recursos financeiros, no valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão utilizados exclusivamente para pagamento de despesa de instalação de Rede Telefônica FATB (fora da área de telefonia básica), interligando a caixa de telefonia final da "Oi" até a empresa.*

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

Parágrafo único. *O montante do incentivo à empresa será liberado em 01 (uma) parcela de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo repassada em até 30 (trinta) dias após a apresentação, por parte da* ***EMPRESA BENEFICIADA,*** *da Nota Fiscal da despesa de instalação da Rede Telefônica e do Termo de Conclusão da Instalação da Rede Telefônica, emitido pelo Fiscal do Termo de Contrato, assinado entre a Empresa e o Município de Barão, anexo e parte integrante da presente Lei, via protocolo."* **(NR)**

Art. 5º É alterada a redação do inciso I da Cláusula Terceira do TERMO DE CONTRATO da Lei Municipal Nº 2185, de 23 de outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo a ANOTSERVER REVESTIMENTOS LTDA – ME, nos termos da Lei Municipal Nº 550/1998, passando a ter a seguinte redação:

"***TERCEIRA:*** *Constituem obrigações da* ***EMPRESA BENEFICIADA****:*

I - utilizar a totalidade da contribuição exclusivamente para os fins descritos na cláusula segunda, prestando contas do presente Termo de Contrato, em até 60 (sessenta) dias, após a execução do objeto." (NR)

Art. 6º É alterada a redação do inciso I da Cláusula Quarta do TERMO DE CONTRATO da Lei Municipal Nº 2185, de 23 de outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo a ANOTSERVER REVESTIMENTOS LTDA – ME, nos termos da Lei Municipal Nº 550/1998, passando a ter a seguinte redação:

QUARTA: *constituem obrigações do* ***MUNICÍPIO:***

I – repassar o valor de até 12.000,00 (doze mil reais), em até 30 (trinta) dias após a apresentação, por parte da ***EMPRESA BENEFICIADA****, da Nota Fiscal da despesa de instalação da Rede Telefônica e do Termo de Conclusão da Instalação da Rede Telefônica, emitido pelo Fiscal do Termo de Contrato, assinado entre a Empresa e o*

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

*Município de Barão, por meio de depósito bancário, na conta empresarial da **EMPRESA BENEFICIADA**;"* (NR)

Art. 7º Os demais artigos da Lei Municipal Nº 2185, de 23 de outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo a ANOTSERVER REVESTIMENTOS LTDA – ME, nos termos da Lei Municipal Nº 550/1998, permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 22/03/2018

Tiago Tomasel
Secretário Municipal da Administração

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br